

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA/PJF N° 004/2025

**INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO
NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA DA NOVA FEIRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR NO BAIRRO PAINEIRAS**

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar (SEAPA).

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente processo a inscrição de pessoas físicas, residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, para comercialização no período de experiência de nova feira da Agricultura Familiar no Bairro Paineiras.
- 2.2. O período de experiência será regido pelas especificações contidas nos anexos integrantes deste processo, conforme disposto no Decreto nº 16.924/2024.
- 2.3. As vagas disponíveis serão organizadas e distribuídas em um único lote.
- 2.4. O prazo do período de experiência é de seis meses (180 dias) a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. DECRETO N° 16.924, de 20 de dezembro de 2024. Dispõe sobre as Feiras Livres do Município e dá outras providências.
- 3.2. Resolução 01 - SEAPA, de 27 de outubro de 2022. Dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar (Seapa) é responsável, dentre outras funções, por gerir, administrar e coordenar as Feiras Livres que atualmente ocorrem no município de Juiz de Fora. As Feiras Livres são equipamentos públicos instalados em vias e logradouros públicos, abertos à população diariamente, visando à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de gêneros alimentícios ou artigos de uso doméstico e pessoal considerados de primeira necessidade, preferencialmente de produtores rurais ou de pequenas indústrias caseiras.
- 4.2. A realização do presente processo de inscrição para seleção de permissionários visa atender às disposições do Decreto nº 16.924/2024, que regulamenta a criação, expansão e regularização das feiras livres no município. Conforme previsto no Art. 7º, o período de experiência e validação é um instrumento essencial para a execução do Estudo de Viabilidade, que se constitui em requisito obrigatório para a implantação de novas feiras livres. Esse período permite a avaliação prática de fatores como: adequação da densidade demográfica à demanda comercial, viabilidade locacional e impacto na mobilidade urbana,

conforme mapeamento e parecer técnico; interesse e adesão da população local e dos feirantes e conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

- 4.3. O processo de inscrição, detalhado neste documento, tem como objetivo selecionar participantes qualificados para ocuparem as unidades comerciais das novas feiras durante o período de experiência de seis meses (180 dias). Além disso, a seleção de permissionários provisórios seguirá os critérios estabelecidos no Decreto nº 16.924/2024.
- 4.4. Dessa forma, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar busca garantir a transparência, a imparcialidade e a eficiência na ocupação dos espaços públicos, assegurando que as feiras livres cumpram seu papel social, econômico e organizacional.
- 4.5. O período de experiência e validação permitirá que a Administração Municipal avalie a viabilidade técnica, econômica e operacional das novas feiras, assegurando a qualidade do serviço prestado à população e o ordenamento das atividades comerciais nos espaços públicos. Por fim, os resultados obtidos servirão como subsídio para decisões futuras relacionadas à criação definitiva, expansão ou regularização das feiras livres, consolidando-as como instrumentos de desenvolvimento sustentável e inclusão social no município de Juiz de Fora.

5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

- 5.1. As feiras disponíveis nesta inscrição estão dispostas no quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	FEIRA / BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO	VAGAS
TERÇA-FEIRA	PAINEIRAS	PRAÇA DO CRUZEIRO	7H às 12H	15

- 5.2. Quando houver agendamento prévio de reunião ou evento, de qualquer natureza, porém incompatível com o horário das feiras, elas não serão realizadas.
- 5.3. No caso previsto no item 5.2. os feirantes serão notificados com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
- 5.4. Quando notificados, os compromissos estarão impedidos de montar a feira-livre em que evento ou reunião impossibilitar a realização da feira.
- 5.5. Encontram-se discriminadas no item 6 o lote da feira com a tabela das unidades comerciais disponíveis.
- 5.6. A proposta de mapeamento das feiras com a localização das unidades comerciais estão presentes no **Anexo I**.
- 5.7. O mapa da feira poderá sofrer alteração ao longo do tempo de vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade outorgado.

5.7.1. Grupos de Comércio: são todos itens passíveis de comercialização e fiscalização. Os grupos de comércio e produtos sugeridos estão dispostos no art. 8º do Decreto Municipal 16.924/2024.

5.7.2. Unidade Comercial: unidade numerada em cada feira, indicando conjunto de pontos (barracas com dimensões específicas) e o grupo de comércio.

5.8. O espaço da unidade comercial deve ser ocupado, pelo feirante e todos os seus equipamentos de apoio, tais como: barracas e caixas de estoque, mesas e cadeiras e Food trucks e veículos (quando houver autorização da SEAPA).

6. DO LOTE E UNIDADES COMERCIAIS DISPONÍVEIS

PAINEIRAS			
LOTE 1			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 1	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 2	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 3	2 pontos	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 4	1 Ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 5	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 6	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 7	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 8	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 9	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 10	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar

Unidade Comercial 11	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 12	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 13	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 14	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar
Unidade Comercial 15	1 ponto	1A 1B 1C 3 4 5 6 7 8 9	Produtos da Agricultura Familiar

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições para participar do processo classificatório serão feitas por meio do site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, com Assunto: “**Processo de inscrição SEAPA 004/2025: Preenchimento das vagas para comercialização no período de experiência de nova Feira da Agricultura Familiar no Bairro Paineiras**”.
- 7.2. As inscrições terão início no dia **09 de junho de 2025** e ficarão abertas até o dia **23 de junho de 2025**.
- 7.3. A inscrição para participação no presente processo de classificação é gratuita.
- 7.4. A inscrição não garante que o participante será selecionado para realizar a feira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão pleitear às vagas pessoas físicas residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, adimplentes com as obrigações legais e fiscais na forma da lei.
- 8.2. Só poderão pleitear as vagas proponentes que não estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa).
- 8.3. Não será permitida a ocupação, pelo mesmo titular, em mais de uma unidade comercial na mesma feira e/ou em mais de uma feira no mesmo dia e horário, inclusive aqueles que já detém permissão de uso nas feiras regulamentadas através de Editais de Concorrência.
- 8.4. Será permitido a cada proponente, ocupar até 4 (quatro) pontos por feira livre, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de feiras do município, conforme Art. 7 do Decreto Municipal no 16.924/2024.

- 8.5.** Os participantes habilitados e integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis, integrarão o cadastro de reserva.
- 8.6.** Os participantes ordenados em cadastro de reserva, durante a vigência máxima do Termo de Compromisso e Responsabilidade concedido por meio deste processo de inscrição, poderão ser convocados nos casos de vacância.
- 8.6.1.** Ficar caracterizada a vacância da vaga nas seguintes hipóteses:
- 8.6.1.1. quando ocorrer desistência da vaga pelo classificado, dentro do prazo total de validade do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
 - 8.6.1.2. Quando houver vagas não escolhidas por nenhum classificado ou sem proponente;
 - 8.6.1.3. Quando houver revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
 - 8.6.1.4. Outros casos não previstos que impliquem na vacância da vaga.
- 8.7.** O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga a ser disponibilizada.
- 8.8.** Não poderão se inscrever:
- 8.8.1.** Instituições, entidades e organizações sejam elas públicas, privadas ou civis não governamentais.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 9.1.** A documentação comprobatória dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser online, enviada por meio da Plataforma “Prefeitura Ágil” (por meio do preenchimento online do processo de inscrição), conforme listado a seguir:
- 9.1.1.** Cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - 9.1.2.** Cópia do CPF (dispensável se o número constar no documento de identidade apresentado).
 - 9.1.3.** Cópia do comprovante de residência em seu nome;
 - 9.1.3.1.** No caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência (modelo próprio) e o comprovante de residência do declarante.
 - 9.1.4.** Certidão de regularidade fiscal da Fazenda do Município de Juiz de Fora/MG
 - 9.1.5.** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido.

9.2. Aqueles que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa) não serão classificados.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS
1	Experiência na Feira da Agricultura Familiar (terça), realizada na Praça João Penido, regularizada através do Edital 013/2022 e 004/2024.	50 pontos	Cópia da Permissão de Uso e demais documentos comprobatórios.
2	Experiência na Feira da Agricultura Familiar (quinta), realizada no Parque Halfeld, regularizada através do Edital 013/2022 e 004/2024.	30 pontos	Cópia da Permissão de Uso e demais documentos comprobatórios.
3	Ser agricultor familiar	20 pontos	Cópia ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido.

10.1.1.1. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:

10.1.1.2. Maior idade.

10.1.1.3. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.1.2. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no item 10, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

10.1.3. O proponente que não atingir a pontuação mínima será desclassificado.

11. DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1. Não serão aceitos documentos enviados pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e candidatura, e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data limite para o término das inscrições, por e-mail sfmm@pjf.mg.gov.br ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da SEAPA/PJF (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Assessoria de Comunicação da SEAPA/PJF.
- 11.3. A qualquer tempo, o presente processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.4. **Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste processo, eventualmente, não inserido no formulário de inscrição.**
- 11.5. Após a análise dos formulários de inscrição, a classificação dos proponentes será de acordo com o item 10.
- 11.6. Serão desclassificados, fundamentadamente, as documentações que não atenderem às exigências deste do processo de inscrição e da legislação pertinente ao objeto.
- 11.7. A SEAPA divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.8. Após o resultado final, o proponente classificado será convocado conforme ordem de classificação para escolher, no lote em que foi classificado e dentre as unidades comerciais disponíveis, a unidade comercial que deseja ocupar.
- 11.9. Fica configurada a desistência do proponente convocado para o que se refere o item acima, 11.8, recusar-se a escolher dentre as unidades disponíveis ou não comparecer na data de convocação.
- 11.10. Após a escolha da unidade comercial o classificado assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade e será comunicado a previsão de início do período de experiência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 12.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Responsabilidade, **Anexo II** deste documento, em sua totalidade, sob pena de desclassificação caso seja verificado o reiterado descumprimento das disposições estabelecidas e não haja o saneamento das irregularidades no prazo definido.
- 12.2. Obedecer as legislações, regimento interno e demais instrumentos normativos relativos às feiras-livres, notadamente contidas no DECRETO Nº 16.924, de 20 de dezembro de 2024

e Resolução 01 - SEAPA, de de 27 de outubro de 2022. Dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres.

- 12.3.** O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAPA

- 13.1.** Realizar o acompanhamento e coordenação dos período de experiência das feiras-livres; .
- 13.2.** Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor.
- 13.3.** Suspender e cancelar o Termo de Compromisso e Responsabilidade concedido ao compromissário que descumprir as normas previstas na Resolução ou nas demais legislações.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O prazo do Termo de Compromisso e Responsabilidade será de seis meses (180 dias) desde que o proponente mantenha as condições dispostas no processo de inscrição e haja interesse da Administração Pública.
- 14.2.** O prazo a que se refere o item anterior, 14.1, poderá ser prorrogado até a conclusão do Edital de Regularização, desde que o período de experiência demonstre a viabilidade econômica da feira e seja submetida ao processo de concorrência para sua implantação permanente.

15. DO ESPAÇO PÚBLICO

- 15.1.** Exceto pelos casos previstos em lei, o compromissário deverá estar sempre à frente de sua unidade comercial e exercer sua atividade, sob pena de revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 15.2.** O compromissário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.
- 15.3.** O espaço público concedido e o funcionamento das feiras estão sujeitos a alterações, seja em virtude de suspensão decorrente de eventos, obras e demais circunstâncias, seja em razão de modificação do local de feira, como mudança de rua e demais modificações.
- 15.4.** A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicos sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

16. DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

- 16.1.** Enquanto durar o período de experiência (180 dias) será aplicado o estabelecido no art. 9º-D do Decreto nº 15.646, de 13 de dezembro de 2022, incluído pelo Decreto nº 17.092, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece que o preço público pelo uso particular diferenciado de solo público municipal para a realização de feiras livres diurnas e noturnas será exigido apenas nas feiras que tenham sido regulamentadas e homologadas por procedimento licitatório ou naquelas cuja viabilidade já tenha sido concluída por meio de estudo específico.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.
- 17.2.** O Compromissário deverá obedecer às legislações, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relativo às feiras-livres, notadamente o Decreto Municipal 16.924/2024 alterações posteriores; e Resolução 01 - SEAPA;
- 17.3.** No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de Postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei no 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto no 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUP).

18. DAS PENALIDADES E REVOGAÇÃO

- 18.1.** O candidato contemplado ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.
- 18.2.** A revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1.** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;
- 18.2.2.** Amigavelmente, por solicitação escrita do Compromissário, desde que haja conveniência para as partes interessadas;
- 18.2.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso e/ou na legislação vigente.

19. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA
---------------	------------------	-------------



Lançamento do Processo de Inscrição	Documento disponível no site da PJF (https://www.pjf.mg.gov.br/)	07/06/2025
Inscrições	As inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online (Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/agil/).	09/06/2025 a 23/06/2025
Resultado	A SEAPA divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.	04/06/2025
Convocação dos selecionados e Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Serão convocados os candidatos selecionados seguindo a ordem de classificação para escolha da unidade comercial e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.	Mediante publicação com a data, horário e local no Diário Oficial do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

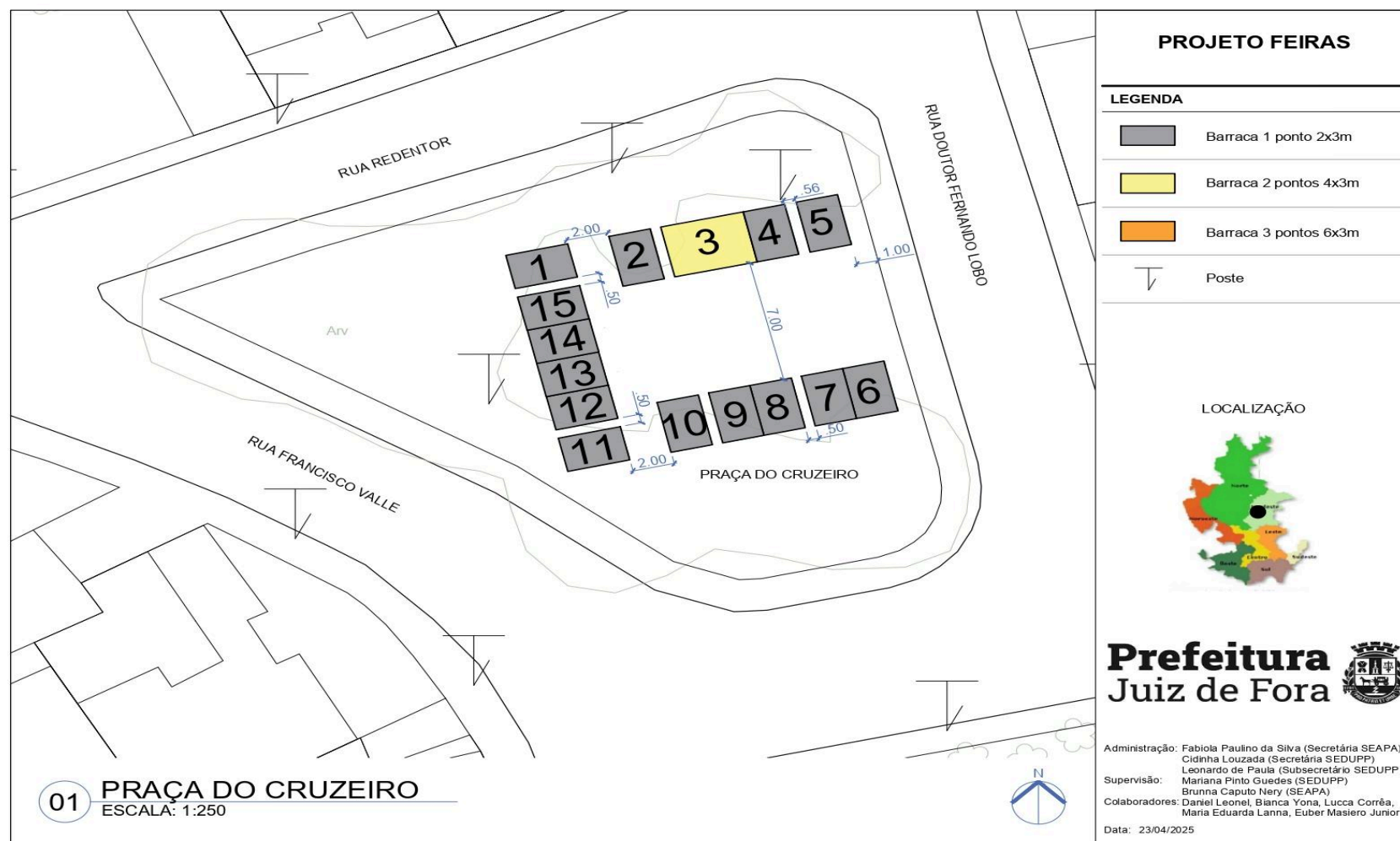
20.1.1. ANEXO I – PROPOSTA DE MAPEAMENTO DA FEIRA;

20.1.2. ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

VALDEANE DIAS CERQUEIRA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar

ANEXO I PROPOSTA DE MAPEAMENTO DA FEIRA



ANEXO III

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Processo de Inscrição nº 004/2025 - SEAPA

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE
FORA E [NOME DO PROPONENTE]
PARA OCUPAÇÃO DE UNIDADE
COMERCIAL NO PERÍODO DE
EXPERIÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE
FEIRAS LIVRES.**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060.010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado **MUNICÍPIO/COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 135.210.396-68, portadora da CI nº M-1.387404-SSP/MG, com interveniência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar (SEAPA), neste ato representada por sua Secretária, Sra. Valdeane Dias Cerqueira, brasileira, portadora da CI nº 06692638-69 e inscrita no CPF sob o nº 946.857.975-15, de um lado e, de outro, [NOME DO PROPONENTE], denominado **COMPROMISSÁRIO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXX], residente/domiciliado(a) em [Endereço Completo], doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, considerando os elementos de informação que integram o **Processo Administrativo nº 7.120/2025**, e com fulcro no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 16.924/2024, e no item 12.1 do Edital do Processo de Inscrição nº 004/2025 - SEAPA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade nos termos a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do(a) Compromissário(a) às condições e obrigações estabelecidas no processo de inscrição nº 004/2025 - SEAPA, visando à comercialização nas feiras livres a serem implementadas, em caráter temporário e experimental, conforme regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

1.2. O presente ajuste vem autorizar o exercício, em caráter precário, de comercialização em feira, no seguintes local e comercializando os seguintes grupos de comércio, observadas as condições, sejam de cunho postural, sanitário ou ambiental:

BAIRRO / FEIRA	UNIDADE COMERCIAL	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura e início do período de experiência da feira, podendo ser prorrogado até a conclusão do Edital de Regularização.

2.2. Será obrigatória a revogação do presente instrumento após a regularização buscada no futuro Edital de Concorrência com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO(A)

3.1. Cumprir as normas estabelecidas no processo de inscrição e no regulamento da feira;

3.2. Zelar pelo uso responsável do espaço público concedido para a atividade;

3.3. Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Administração Pública;

3.4. Contribuir para a organização, limpeza e bom funcionamento da feira.

3.5. Obedecer as disposições do Decreto nº 16.924/2024 e Resolução 01 - SEAPA.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. Fornecer o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades durante o período experimental;

4.2. Monitorar e avaliar a viabilidade econômica e operacional da feira;

4.3. Garantir a transparência do processo de regularização, caso aplicável.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5.2. A SEAPA poderá rescindir o presente Termo, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente:

5.2.1. Por ato unilateral do MUNICÍPIO, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

5.2.2. Caso seja identificada a falsidade de declarações e documentos comprobatórios da condição de beneficiário, sem prejuízo das sanções legais cominadas em razão do ato ilícito cometido.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O extrato simplificado do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade será publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. O presente instrumento firmado com o compromissário é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

6.3. As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Assim, por estarem de acordo com o que aqui está exposto, assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

VALDEANE DIAS CERQUEIRA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar

NOME
Compromissário(a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____